

LEI N.º 2.939, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Atualização dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito Municipal: R\$14.707,79 (catorze mil setecentos e sete reais e setenta e nove centavos);

II – para o Vice-Prefeito Municipal: R\$7.353,89 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$4.246,37 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.


Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal